



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

1

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Sapiranga – RS.

Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração: aquisição via de Registro de Preços de medicamentos e correlatos farmacêuticos para a Secretaria Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a realização de processo licitatório via Pregão Eletrônico, gerando Ata de Registro de Preço para posterior aquisição de medicamentos e correlatos farmacêuticos para o abastecimento da Secretaria de Saúde durante o período de 12 (doze) meses.

A contratação é necessária para suprir a demanda de todas as unidades de atendimento em saúde do Município, incluindo, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Estratégias Saúde da Família, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), Unidade de Saúde Especializada (USE) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Vale referir, que a contratação atual vigente encerra-se no mês de setembro.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapiranga, como se vê na página nº 77 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração previsto para o mês de julho do corrente ano.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos farmacêuticos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, via Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

I – Jurídica;

II – Técnica, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

III – Fiscal, Social e Trabalhista;

IV – Econômico-Financeira (Certidão Negativa de Falência).

O requisito básico para aquisição em tela é que a contratada seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os produtos farmacêuticos listados.

Além disso, a contratada deverá:

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados fornecendo os produtos descritos com rapidez e eficiência, cumprindo o prazo de entrega de até 20 (vinte) dias, contados do envio da Nota de Empenho, em conformidade com as necessidades do órgão, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Sapiranga, localizado na rua Rua 1º de Maio, nº 71, Centro - Sapiranga, com data específica previamente acordada com o setor.
- b) Aceitar o controle/análise de qualidade dos produtos, realizada pelo profissional RT da especialidade.
- c) Todos os produtos deverão serem entregues com validade mínima de 1 (um) ano do ato da entrega.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapiranga-RS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

- e) O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.
- f) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta ou caso se apresentem impróprios para consumo/utilização, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- g) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- h) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- i) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- j) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste processo.
- k) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- l) Por ocasião da entrega de produtos farmacêuticos, as empresas vencedoras do processo licitatório, deverão obedecer aos dispositivos legais constantes da Portaria nº 802 de 08/10/98, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos, que abrange as etapas da produção, distribuição, transporte e dispensação, sendo as empresas responsáveis por estas etapas, também responsáveis pela qualidade e segurança dos produtos farmacêuticos objetos de suas atividades específicas.
- m) O Sistema de Controle e Fiscalização será feito pela Vigilância Sanitária Municipal, sob a coordenação da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- n) As empresas produtoras ficam obrigadas a informar:
1. Nome do produto farmacêutico (genérico e comercial);
 2. Nome e endereço completo do fabricante, telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

3. Nome do responsável técnico, nº da inscrição e sigla do Conselho Regional;
 4. Nº de Registro no Ministério da Saúde conforme publicado em D.O.U;
 5. Nº do lote que a unidade pertence, data de fabricação e data de validade, sendo que esta não deverá ser inferior a 1 (um) ano;
 6. Composição dos produtos, peso, volume líquido ou quantidade de unidades, conforme o caso;
 7. Finalidade de uso e aplicação;
 8. Precauções e cuidados especiais.
- o) As empresas distribuidoras devem:
1. Possuir Autorização de Funcionamento junto à Secretaria de Vigilância Sanitária/MS (AFE), de acordo com o Anexo I da Portaria 802;
 2. Somente distribuir produtos farmacêuticos legalmente registrados no País;
 3. Manter a qualidade dos produtos que distribui durante todas as fases da distribuição, sendo responsável por quaisquer problemas consequentes ao desenvolvimento de suas atividades;
 4. Somente efetuar as transações comerciais através de nota fiscal, que conterá obrigatoriamente o nº dos lotes e prazos de validade correspondentes aos produtos entregues;
 5. Utilizar serviços de transporte legalmente autorizados pela Unidade Sanitária e garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de fabricação e controle de produtos farmacêuticos e farmacológico;
 6. Transportar adequadamente os produtos que necessitem de controle específico de temperatura de armazenamento;
 7. A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários ou comerciais.
- p) O material adquirido pela Secretaria Municipal da Saúde deverá ser acompanhado de Certificado de Análise do fabricante para cada lote entregue, com as especificações técnicas do produto.
- q) O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde, caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

r) Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado. Os produtos recebidos onde forem observados desvios de qualidade (como, por exemplo: tampa quebrada, blister com falha ou rompido, rótulo manchado e outras intercorrências) que comprometam a integridade do produto, serão segregados e devolvidos à empresa fornecedora para troca por outro lote de qualidade aceitável, sem qualquer ônus para a Unidade Requisitante.

s) Não serão recebidas entregas de materiais que não constam no Edital no que diz respeito à dosagem e à nomenclatura técnica ou nome genérico.

t) No caso de verificação de irregularidades posteriores à entrega dos materiais, a Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de suspender a Ordem de Pagamento, até que as irregularidades sejam sanadas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração através dos Pregões Eletrônicos nº 62/2023 e nº 111/2023, assim como, a necessidade dos setores requisitantes.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas de produtos farmacêuticos. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51;
- ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.932.432/0001-91;
- INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no LicitaCon Cidadão, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 8.562/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapiranga-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será obtido através de orçamentação a ser realizada em tempo oportuno.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e correlatos farmacêuticos, conforme as seguintes especificações:

Item	Código IPM	Unidade	Qtnd. mínima	Qtnd. máxima	Descrição	Código BR
1	7955	Bisnaga	30	300	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + CLORANFENICOL POMADA 3,5G – BISNAGA	274918
2	7516	Frasco	500	3.000	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. A + VIT. E + LECITINA D C/ 200ML – FRASCO	281657
3	22119	Ampola	100	600	ADENOSINA 6MG/2ML INJETÁVEL – AMPOLA	278281
4	6726	Ampola	500	5.000	ADRENALINA 1MG/ML INJ C/ 1ML – AMPOLA	268255
5	6727	Ampola	10.000	50.000	ÁGUA BI DESTILADA P/ INJEÇÃO C/ 10ML – AMPOLA	315056
6	6937	Ampola	200	2.000	AMINOFILINA 240MG INJ C/ 10ML – AMPOLA	292402
7	34542	Ampola	100	1.000	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL C/ 3ML – AMPOLA	271710
8	34550	Unidade	2.000	50.000	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG (COMPRIMIDO E/OU CAPSULA) – UN	271217
9	7512	Bisnaga	600	2.000	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA ANESTÉSICA C/ 30G – BISNAGA	269846
10	7510	Ampola	300	2.000	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/ VASO CONSTRITOR INJ. 20ML – AMPOLA	269843
11	42849	Frasco	10	50	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 10% USO TÓPICO 50ML SPRAY – FRASCO	269845
12	31701	Frasco	1.000	10.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL S/ DILUENTE – FRASCO	270613
13	31899	Frasco	5.000	30.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL S/ DILUENTE – FRASCO	270612





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

14	7965	Ampola	200	1.000	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL 10ML – AMPOLA	268222
15	7511	Frasco	400	3.000	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0.250MG/ML C/ 20ML SOL. P/ INALAÇÃO – FRASCO	268331
16	7010	Ampola	2.000	20.000	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG INJ C/ 1ML – AMPOLA	267282
17	8338	Ampola	10.000	50.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML + 2,5G/5ML INJ – AMPOLA	270621
18	7045	Unidade	2.000	10.000	CAPTOPRIL 25MG (COMPRIMIDO OU CAPSULA) – UN	267613
19	44124	Frasco	20	100	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ INJ C/ DILUENTE 10ML – FRASCO	450890
20	7071	Ampola	10.000	50.000	CETOPROFENO 50MG/ML INJ C/ 2ML – AMPOLA	448845
21	27750	Frasco	5.000	20.000	CETOPROFENO 100MG PÓ INJETÁVEL – FRASCO	448844
22	7072	Ampola	1.000	10.000	CIMETIDINA 150MG/ML INJ C/ 2ML – AMPOLA	340167
23	34651	Unidade	2.000	10.000	CLONIDINA 0,150MG (COMPRIMIDO) – UN	272044
24	7079	Unidade	2.000	10.000	CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDO OU CAPSULA) – UN	272045
25	7083	Ampola	200	1.000	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJ C/ 10ML – AMPOLA	267161
26	7091	Frasco	2.000	20.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SIST. ABERTO – FRASCO Frasco com bico gotejador	371273
27	44249	Frasco	15.000	50.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 100ML INJ SIST. FECHADO – FRASCO	268236
28	44250	Frasco	10.000	50.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 250ML INJ SIST. FECHADO – FRASCO	268236
29	44251	Frasco	10.000	50.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 500ML INJ SIST. FECHADO – FRASCO	268236
30	44252	Frasco	500	10.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 1000ML INJ SIST. FECHADO – FRASCO	268236
31	7088	Ampola	100	1.000	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ C/ 10ML – AMPOLA	267574
32	8117	Ampola	100	2.000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG INJ 5ML – AMPOLA	268069
33	8118	Ampola	100	2.000	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ 10ML – AMPOLA	268960
34	8119	Ampola	100	2.000	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJ 1ML – AMPOLA	272198
35	8121	Ampola	10	300	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML INJ C/	272326





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

					1ML – AMPOLA	
36	34807	Ampola	5.000	50.000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML INJ C/ 2ML – AMPOLA	268504
37	8123	Ampola	2.000	10.000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG INJ 2ML – AMPOLA	267769
38	7568	Ampola	10.000	50.000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML INJ – AMPOLA	292382
39	7518	Bisnaga	400	2.000	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA C/ 30G – BISNAGA	270495
40	42530	Frasco	30	200	COLÍRIO CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML (0,4%) – FRASCO	296120
41	30073	Ampola	5.000	20.000	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML – AMPOLA	368499
42	34657	Ampola	100	1.000	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML – AMPOLA	276283
43	8127	Bisnaga	400	2.000	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G – BISNAGA	267643
44	8287	Ampola	10.000	50.000	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ C/ 2,5ML – AMPOLA	292427
45	11781	Ampola	200	5.000	DIAZEPAM INJ 10MG C/ 2ML – AMPOLA	267194
46	7168	Ampola	10.000	30.000	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ – AMPOLA	271003
47	34667	Ampola	2.000	10.000	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+50MG INJ C/ 1ML – AMPOLA	272334
48	7178	Ampola	10.000	50.000	DIPIRONA 500MG/ML INJ C/ 2ML – AMPOLA	268252
49	8143	Ampola	100	1.000	FENITOÍNA 50MG/ML INJ 5ML – AMPOLA	267107
50	7219	Ampola	100	1.000	FENOBARBITAL 100MG/ML INJ C/ 2ML – AMPOLA	300725
51	44127	Ampola	100	1.000	FENTANIL 50MCG/ML INJ C/ 2ML – AMPOLA	271950
52	44125	Ampola	20	100	FENTANIL 50MCG/ML INJ INTRAVENOSO C/ 10 ML – AMPOLA	271950
53	7400	Ampola	30	1.000	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ C/ 5ML – AMPOLA	268510
54	7428	Ampola	2.000	15.000	FUROSEMIDA 20MG INJ C/ 2ML – AMPOLA	267666
55	7429	Unidade	1.000	10.000	FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO OU CAPSULA) – UN	267663
56	31896	Ampola	100	1.000	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL S/ DILUENTE AMPOLA C/ 10ML – AMPOLA	270019
57	7436	Ampola	1.000	5.000	GLICOSE 50% INJ C/ 10ML – AMPOLA	267541
58	7595	Ampola	300	5.000	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ 1ML – AMPOLA	292196
59	7517	Ampola	1.000	5.000	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ C/ 1ML – AMPOLA	292194
60	17639	Ampola	100	2.000	HEPARINA SÓDICA 5000UI C/ 0,25ML INJETÁVEL – AMPOLA	272796





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

61	29567	Unidade	50	200	HEPARINA SÓDICA 5000UI C/ 5ML INJETÁVEL – FRASCO	272796
62	31897	Frasco	3.000	30.000	HIDROCORTISONA 500MG INJ S/ DILUENTE – FRASCO	342134
63	7631	Ampola	100	1.000	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML INJ C/ 1ML – AMPOLA	270138
64	34963	Frasco	100	1.000	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJ C/ 250ML – FRASCO	299675
65	7520	Ampola	10.000	50.000	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ C/ 2ML – AMPOLA	267310
66	39260	Ampola	100	3.000	MIDAZOLAM 5MG/ML INJ C/ 3ML – AMPOLA	268481
67	44126	Ampola	20	100	MIDAZOLAM 5MG/ML INJ C/ 10 ML – AMPOLA	268481
68	7586	Bisnaga	600	2.000	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA C/10G – BISNAGA	273167
69	39921	Ampola	100	2.000	NITROGLICERINA 5MG/ML INJETÁVEL C/ 10ML – AMPOLA	268970
70	17684	Ampola	100	2.000	NORADRENALINA (NOREPINEFRINA) 8MG INJETÁVEL C/ 4ML – AMPOLA	442584
71	17637	Ampola	500	3.000	OMEPRAZOL 40MG INJ C/ DILUENTE EM AMPOLA DE 10ML – AMPOLA	268160
72	33244	Unidade	100	2.000	POMADA NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G BISNAGA DE 60G – UN	279297
73	7514	Frasco	200	1.000	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML C/ DOSADOR – FRASCO	448595
74	7850	Frasco	500	3.000	RIFAMICINA SODICA 10MG/ML SPRAY C/ 20ML – FRASCO	271140
75	8213	Frasco	400	2.000	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG C/200 DOSES – FRASCO	294887
76	19594	Frasco	100	2.000	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% EMB. C/ 500ML + SONDA RETAL – FRASCO	269622
77	8323	Frasco	500	3.000	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% C/ 250ML INJ – FRASCO	270092
78	11780	Frasco	120	2.000	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO 500ML – FRASCO	303292
79	7897	Bisnaga	600	3.000	SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/ 50G – BISNAGA	272089
80	34569	Ampola	100	2.000	SULFATO DE ATROPINA 0,5MG INJETÁVEL C/ 1ML – AMPOLA	277934
81	17634	Ampola	100	2.000	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL C/ 10ML – AMPOLA	268076
82	7902	Ampola	500	3.000	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJ C/ 1ML – AMPOLA	304871





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

83	7904	Ampola	400	3.000	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ C/ 1 ML – AMPOLA	269818
84	17638	Ampola	100	1.000	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML INJ C/ 5ML – AMPOLA	345259

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual fragmentação será favorável economicamente possibilitando ampla concorrência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a continuidade dos atendimentos em saúde à população sapiranguense com os medicamentos e correlatos farmacêuticos adequados para uso dos profissionais em todas as unidades de atendimento em saúde do Município, assim como, certificar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará a servidora Neusa Rodrigues de Oliveira, matrícula 13592, para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;





11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

- c) designação em Portaria de pregoeiro;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de lixo ambiental	A contratada deverá adotar a utilização de materiais biodegradáveis e/ou recicláveis sempre que possível, assim como aderir ao sistema específico de descarte de lixo.
Geração de resíduos sólidos e líquidos	Em caso de perda ou extravio, a mesma deverá assegurar sua destinação final de forma a respeitar o Programa de Gerenciamento de Resíduos (PGRSS) conforme estabelecido na RDC 44/2009 supracitado, adotando inclusive, a logística reversa nos casos aplicáveis.
Descarte de resíduos de	O material plástico deverá ser descartado de modo que sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

papel, plástico e material reciclável	reciclagem seja realizada. A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de material.
---------------------------------------	---

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões de mercado.

Sapiranga, 25 de junho de 2024

Janete Salvati Hess
Secretária Municipal de Saúde

Camila Ferreira de Almeida
Agente administrativo - Matrícula 12943
Servidora responsável pela elaboração do ETP

